

## TERMO DE NOTIFICAÇÃO

**TN/DS/GSB/ESP N.º 002/2020**

**Município: Serra**

**Objeto: Fiscalização do PMSB e Contrato de Programa (Bloco 7)**

### 1. DA NOTIFICADA

**Notificada:** CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento  
**CNPJ:** 28.151.363/0001-47  
**Endereço:** Av. Governador Bley , 186 – Centro – CEP: 29010-150, Vitória/ES

### 2. DA NOTIFICANTE

**Notificante:** ARSP - Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo  
**CNPJ:** 26.064.356/0001-82  
**Endereço:** Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - Sala 401, Enseada do Suá, Vitória/ES

### 3. DOS FATOS

Na ação de fiscalização do atendimento, por parte do prestador de serviços, às metas do Plano Municipal de Saneamento Básico e Contrato de Programa de Serra, referente ao período de 21 de agosto de 2018 a 05 de setembro de 2018, foram observados procedimentos que não estão em conformidade com a legislação aplicável, boas práticas do setor de saneamento e/ou normas técnicas vigentes. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da ARSP, através da Gerência de Saneamento Básico, estão detalhados no relatório de fiscalização RF/DS/GSB/002/2020 e requerem ações urgentes e imediatas.

### 4. DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA NOTIFICADA

A notificada deverá cumprir as Determinações descritas neste documento e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento deste TN para apresentar Defesa Prévia sobre o objeto do mesmo, podendo inclusive juntar os comprovantes que julgar convenientes. Todos os documentos deverão ser anexados ao processo 87358840. Conforme a Resolução ARSP n.º 018/2018, o não acolhimento da defesa prévia poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa, conforme item 7 deste TN.

### 5. DO AGENTE FISCALIZADOR RESPONSÁVEL

<b>Nome:</b> Jéssica Novelli	<b>Matrícula:</b> 4186630
<b>Assinatura/Carimbo:</b>	<b>Data:</b>
	<b>Local:</b>
	<b>Hora:</b>

### 6. DA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO

<b>Nome:</b>	<b>Matrícula:</b>
<b>Assinatura/Carimbo:</b>	<b>Data:</b>
	<b>Local:</b>
	<b>Hora:</b>

**Município: Serra**

**Objeto: Fiscalização do PMSB e Contrato de Programa (Bloco 7)**

#### 7. DAS CONSTATAÇÕES

<b>CONSTATAÇÃO C1</b>	Os valores dos investimentos realizados pela Cesan no Sistema de esgotamento sanitário do município de Serra para a ação de "Melhoria nos sistemas existentes do SES de jardim limoeiro e adjacências" não foram realizados no ano de 2013 (Item 14 – Quadro 34 – Melhoria nos sistemas existentes, do PMSB).		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	-	Artigo 15	Inciso III
	Deixar de realizar as melhorias para o sistema de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, nos termos do contrato de prestação de serviços, do plano municipal de saneamento básico, bem como das suas posteriores revisões e alterações.		
<b>PENALIDADE C1:</b>	Advertência		
<b>CONSTATAÇÃO C2</b>	Os valores dos investimentos realizados pela Cesan no Sistema de esgotamento sanitário do município de Serra para a ação de "Ampliação do Sistema de Manguinhos" não foram realizados nos anos de 2013 e 2014 (Item 14 – Quadro 34, Melhoria nos sistemas existentes, do PMSB).		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	-	Artigo 15	Inciso III
	Deixar de realizar as melhorias para o sistema de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, nos termos do contrato de prestação de serviços, do plano municipal de saneamento básico, bem como das suas posteriores revisões e alterações.		
<b>PENALIDADE C2:</b>	Advertência		
<b>CONSTATAÇÃO C3</b>	Os valores dos investimentos realizados pela Cesan no Sistema de esgotamento sanitário do município de Serra para a ação de "Remoção de lodo do SES de Jacaraípe" não foram realizados no ano de 2014 (Item 14 – Quadro 34, Melhoria nos sistemas existentes, do PMSB).		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	-	Artigo 15	Inciso III
	Deixar de realizar as melhorias para o sistema de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, nos termos do contrato de prestação de serviços, do plano municipal de saneamento básico, bem como das suas posteriores revisões e alterações.		
<b>PENALIDADE C3:</b>	Advertência		

## TERMO DE NOTIFICAÇÃO

**TN/DS/GSB/ESP N.º 002/2020**

**Município: Serra**

**Objeto: Fiscalização do PMSB e Contrato de Programa (Bloco 7)**

### 7. DAS CONSTATAÇÕES

<b>CONSTATAÇÃO C4</b>	Os valores dos investimentos realizados pela Cesan no Sistema de esgotamento sanitário do município de Serra para a ação de "Melhorias na ETE do SES de Civit I" não foram realizados no ano de 2013 (Item 14 – Quadro 34, Melhoria nos sistemas existentes, do PMSB).			
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	-	Artigo 15	Inciso III	
	Deixar de realizar as melhorias para o sistema de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, nos termos do contrato de prestação de serviços, do plano municipal de saneamento básico, bem como das suas posteriores revisões e alterações.			
<b>PENALIDADE C4:</b>	Advertência			
<b>CONSTATAÇÃO C5</b>	Os valores dos investimentos realizados pela Cesan no Sistema de esgotamento sanitário do município de Serra para a ação de "Implantação de EEEB em substituição ao coletor tronco de Laranjeiras" não foram realizados no ano de 2014 (Item 14 – Quadro 34, Melhoria nos sistemas existentes, do PMSB).			
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	-	Artigo 15	Inciso III	
	Deixar de realizar as melhorias para o sistema de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, nos termos do contrato de prestação de serviços, do plano municipal de saneamento básico, bem como das suas posteriores revisões e alterações.			
<b>PENALIDADE C5:</b>	Advertência			
<b>CONSTATAÇÃO C6</b>	Não atendimento à meta de redução de perdas no SAA (Item 9.3- Redução de perdas de água, do PMSB) no ano de 2018.			
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	Grupo 4	Artigo 15	Inciso IV	
	Deixar de cumprir as metas nos prazos previstos nos contratos de prestação dos serviços, nos planos municipais de saneamento básico, bem como suas posteriores revisões e alterações.			
<b>PENALIDADE C6:</b>	MULTA DE	R\$22.031,39	A	R\$ 30.803,89
<b>CONSTATAÇÃO C7</b>	Os valores dos investimentos realizados pela Cesan no Sistema de esgotamento sanitário do município de Serra para a ação de "Remoção de lodo da ETE Feu			

**Município: Serra**

**Objeto: Fiscalização do PMSB e Contrato de Programa (Bloco 7)**

7. DAS CONSTATAÇÕES		
	Rosa <sup>7</sup> não foram realizados no ano de 2014 (Item 14 – Quadro 34, Melhoria nos sistemas existentes, do PMSB).	
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.	
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	-	Artigo 15
	Deixar de realizar as melhorias para o sistema de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, nos termos do contrato de prestação de serviços, do plano municipal de saneamento básico, bem como das suas posteriores revisões e alterações.	
<b>PENALIDADE C7:</b>	Advertência	

<b>CONSTATAÇÃO C8</b>	Não atendimento às metas para melhorias na intermitência do SAA (item 9.4 - Quadro 30 - Plano de metas do PMSB) nos anos de 2013 e 2014, nas localidades: Caiçaras / Parque Jacaraípe / São Patrício / Residencial Jacaraípe / Jardim Bela Vista / Centro Serra Sede / Vista da Serra / Nova Carapebus / Carapebus / Loteamento Mestre Álvaro / Laranjeiras Velha / Carapina Grande / Jardim Carapina / São Marcos I, II e III / Cascata / São Judas Tadeu / Novo Porto Canoa I e II / Eldorado / Loteamento morada do mirante / Balneário Enseada das Garças / Rio Preto / Gramutê / Costa Azul / Chácaras do Rio Preto / Bom Pastor (Item 9.4 – Quadro 30 - Proposição de melhorias para o abastecimento de água , do PMSB).	
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.	
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	-	Artigo 15
	Deixar de cumprir as metas nos prazos previstos nos contratos de prestação dos serviços, nos planos municipais de saneamento básico, bem como suas posteriores revisões e alterações.	
<b>PENALIDADE C8:</b>	Advertência	

<b>CONSTATAÇÃO C9</b>	Não atendimento à meta de “Melhorias no sistema de captação/adução de água bruta” (Item 9.1 - Quadro 27 – Plano de Metas, página 87 do PMSB) nos anos de 2013 e 2015.	
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.	
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	-	Artigo 15
	Deixar de cumprir as metas nos prazos previstos nos contratos de prestação dos serviços, nos planos municipais de saneamento básico, bem como suas posteriores revisões e alterações.	
<b>PENALIDADE C9:</b>	Advertência	

## TERMO DE NOTIFICAÇÃO

**TN/DS/GSB/ESP N.º 002/2020**

**Município: Serra**

**Objeto: Fiscalização do PMSB e Contrato de Programa (Bloco 7)**

### 7. DAS CONSTATAÇÕES

<b>CONSTATAÇÃO C10</b>	Não atendimento à meta de "Ampliação da capacidade de produção / tratamento" (Item 9.1 - Quadro 27 – Plano de Metas, página 87 do PMSB) nos anos de 2016 e 2017.		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	-	Artigo 15	Inciso IV
	Deixar de cumprir as metas nos prazos previstos nos contratos de prestação dos serviços, nos planos municipais de saneamento básico, bem como suas posteriores revisões e alterações.		
<b>PENALIDADE C10:</b>	Advertência		
<b>CONSTATAÇÃO C11</b>	Não atendimento à meta de "Obras Civas de manutenção e melhorias das estruturas" (Item 9.1 - Quadro 27 – Plano de Metas, página 87 do PMSB) nos anos de 2016 e 2017.		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	-	Artigo 15	Inciso IV
	Deixar de cumprir as metas nos prazos previstos nos contratos de prestação dos serviços, nos planos municipais de saneamento básico, bem como suas posteriores revisões e alterações.		
<b>PENALIDADE C11:</b>	Advertência		
<b>CONSTATAÇÃO C12</b>	Não atendimento à meta de "Obras Civas de manutenção e melhorias das estruturas" (Item 9.1 - Quadro 27 – Plano de Metas, página 87 do PMSB) no ano de 2018.		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	Grupo 4	Artigo 15	Inciso IV
	Deixar de cumprir as metas nos prazos previstos nos contratos de prestação dos serviços, nos planos municipais de saneamento básico, bem como suas posteriores revisões e alterações.		
<b>PENALIDADE C12:</b>	MULTA DE	R\$ 22.031,39	A R\$ 30.803,89
<b>CONSTATAÇÃO C13</b>	Não atendimento à meta de "Ampliação da capacidade de reservação" (Item 9.1 - Quadro 27 – Plano de Metas, página 87 do PMSB) nos anos de 2014, 2015 e 2016.		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		

## TERMO DE NOTIFICAÇÃO

**TN/DS/GSB/ESP N.º 002/2020**

**Município: Serra**

**Objeto: Fiscalização do PMSB e Contrato de Programa (Bloco 7)**

### 7. DAS CONSTATAÇÕES

	-	Artigo 15	Inciso IV
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	Deixar de cumprir as metas nos prazos previstos nos contratos de prestação dos serviços, nos planos municipais de saneamento básico, bem como suas posteriores revisões e alterações.		
<b>PENALIDADE C13:</b>	Advertência		

<b>CONSTATAÇÃO C14</b>	Não atendimento à meta de “Ampliação da capacidade de reservação” (Item 9.1 - Quadro 27 – Plano de Metas, página 87 do PMSB) no ano de 2018.		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
	Grupo 4	Artigo 15	Inciso IV
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	Deixar de cumprir as metas nos prazos previstos nos contratos de prestação dos serviços, nos planos municipais de saneamento básico, bem como suas posteriores revisões e alterações.		
<b>PENALIDADE C14:</b>	MULTA DE	R\$ 22.031,39	A R\$ 30.803,89

<b>CONSTATAÇÃO C15</b>	Não atendimento a meta referente ao de valor de referência estabelecido para o indicador “Tempo médio de Atendimento a solicitações na rede de esgoto”. (PMSB do município da Serra– Indicador de qualidade dos serviços – Índice de Qualidade Operacional).		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
	Grupo 4	Artigo 15	Inciso IV
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	Deixar de cumprir as metas nos prazos previstos nos contratos de prestação dos serviços, nos planos municipais de saneamento básico, bem como suas posteriores revisões e alterações.		
<b>PENALIDADE C15:</b>	Advertência		

## TERMO DE NOTIFICAÇÃO

**TN/DS/GSB/ESP N.º 002/2020**

**Município: Serra**

**Objeto: Fiscalização do PMSB e Contrato de Programa (Bloco 7)**

### 8. DAS DETERMINAÇÕES

**Determinações D1, D2, D3, D4, D5 e D7:** A Cesan realizar as melhorias para o sistema de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, nos termos do contrato de prestação de serviços, do plano municipal de saneamento básico, bem como das suas posteriores revisões e alterações.

**Prazo para atendimento:** Imediato.

**Determinações D6, D8, D9, D10, D11, D12, D13, D14 e D15:** A Cesan deve cumprir as metas nos prazos previstos nos contratos de prestação dos serviços, nos planos municipais de saneamento básico, bem como suas posteriores revisões e alterações.

**Prazo para atendimento:** Imediato.

### 9. RECOMENDAÇÕES

### 10. ANEXOS

Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/002/2020.